

LEI N. 166

Revoga a lei n. 17, de 17 de janeiro de 1893

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara, em sessão de 20 do mez proximo findo, decretou e eu promulgo, na fórma do regimento, a seguinte lei:

Art. unico. — Fica revogada a lei n. 17, de 17 de janeiro de 1893.

Cumpra-se. E o Intendente de Justiça e Policia a faça imprimir e publicar.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 4 de maio de 1895.

Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Secretario da Camara,
Antonio Vieira Braga.